



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

### LEI Nº 8.246/2016

*Dá nova redação aos arts. 1º e 3º da Lei 7.495, de 29 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 7.613, de 08 de novembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a doar com encargos, imóveis de propriedade do Município, para a Associação Lixo e Cidadania de Divinópolis.*

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 7.495, de 29 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 7.613, de 08 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, para a Associação Lixo e Cidadania de Divinópolis, Associação Civil de Direito Privado, sem fins econômicos, situada na Rua Honduras, nº 190, no Bairro Vale do Sol, Divinópolis-MG, CNPJ nº 06.974.988/0001-76; com encargos, de conformidade com a Lei nº 3.687, de 18 de novembro de 1994, e posteriores alterações, que dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município de Divinópolis e dá outras providências; os imóveis, de propriedade do Município, constituídos pelos lotes de terrenos de nº 215 e 245, da quadra nº 051, zona nº 36, com área de 393,625 m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e três metros, seiscentos e vinte e cinco milímetros quadrados), cada um; situados na Av. Botafogo e Av. Bom Sucesso, no Bairro Vale do Sol, nesta cidade, conforme matrículas de nºs 128.155 e 128.156 do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.” (NR)*

Art. 2º O art. 3º da Lei 7.495, de 29 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 7.613, de 08 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º Para os efeitos desta Lei, a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária avaliou os imóveis objeto da presente doação, no valor de R\$ 74.787,80 (setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), cada lote.” (NR)*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2016.

*Vladimir de Faria Azevedo  
Prefeito Municipal*

*Walon Delano Campos de Castro  
Secretário Municipal de Governo*

*Willian de Araújo  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente*

*Rogério Eustáquio Farnese  
Procurador – Geral do Município*